

NOTA DE ESCLARECIMENTO MUNICÍPIO DE THEOBROMA CAERD É CONDENADA A INICIAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

O Município de Theobroma vem a público prestar esclarecimento a população do Município acerca de matérias veiculadas na imprensa sobre a condenação ao pagamento de tarifas de água para a CAERD. Na ação judicial o Município questiona o critério de cobrança da CAERD, que se dá por estimativa e não através de hidrômetro. Tanto é verdade que esta não apresentou no processo as faturas de consumo de água.

A jurisprudência da justiça brasileira é pacífica no sentido de que a cobrança de consumo de água por estimativa é ilegal. O Município já teve decisão favorável nesse sentido em outro processo movido pela própria CAERD, razão pela qual irá interpor os recursos cabíveis contra a sentença, e acredita que será reformada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

O Município de Theobroma esclarece ainda que desde o início do ano de 2016 vem buscando judicialmente obrigar a CAERD a implementar no Município rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário e implantação de rede e água no Município, conforme a CAERD se obrigou a fazer no contrato de concessão firmado com o Município. Nesta ação a CAERD foi condenada a dar início, no prazo de 90 dias, os serviços para que no mínimo 40% (quarenta por cento) da população do Município seja atendida com rede de esgotamento sanitário no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e implantar rede de distribuição de água para 100% da população, no prazo máximo de 12 (doze) meses. A CAERD recorreu da sentença, porém o recurso não foi aceito por ter sido interposto fora do prazo.